

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 066 - Edição Especial de Maio de 2018

Sousa/PB - Quarta-feira 09 de Maio de 2018



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 066 - Edição Especial de Maio

Sousa/PB - Quarta-feira 09 de Maio de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Proc. nº/Ordem de Serviço: 201705234765
Contribuinte: LUCAS WINNICIUS DA SILVA LEITE - ME
CNPJ: 27.229.977/0001-31

O **Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Sousa-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 230, III, do Código Tributário Municipal, Lei 023/2002, **INTIMA** Vossa Senhoria para responder, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste expediente, ao Despacho proferido pelo Procurador Geral do Município nos autos do processo em epígrafe (fl. 75), anexo a esta intimação, podendo ter acesso aos autos na Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado na Gazeta do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, na forma da Lei.

Sousa-PB, 26 de abril de 2018.


Júnior César da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 066 - Edição Especial de Maio

Sousa/PB - Quarta-feira 09 de Maio de 2018



20

MUNICÍPIO DE SOUSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO



Vistos etc.

A princípio, sem adentrar no mérito do(s) apontamentos(s) ora exprimido(s), reformulo o despacho retro para, devolver os autos a sua origem. E assim o faço, considerando que o Recurso Administrativo não foi subscrito pela empresa proponente, por seu representante, e nem há nos autos instrumento de outorga e representação em favor de quem aquiesceu a petição de fls. 69/73.

Outrossim, por não se tratar de pedido de reconsideração de decisão, advirto que já há nos autos posicionamento adotado pelo **Conselho Municipal de Contribuintes de Sousa-PB.**, em tese, deliberando sobre a matéria aventada neste encarte processual. Tudo, conforme consta e se observa pelo **Acórdão 02/2017**, de 20 de dezembro de 2017, encartado às fls. 62/66.

Assim, verificada a irregularidade da representação, opino pela suspensão do processo até que, em prazo razoável a ser deliberado pelo setor competente, seja sanado o vício apontado.

Encaminhe-se os autos ao setor de origem, com **URGÊNCIA**, mediante protocolo e livro próprio, para adoção das providencias de estilo.

Sousa-PB., 22 de Fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO **FERNANDO FERNANDES BOTELHO**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 066 - Edição Especial de Maio

Sousa/PB - Quarta-feira 09 de Maio de 2018

DECRETO Nº 603 DE 03 DE MAIO DE 2018

Prorroga a data de pagamento do IPTU em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o §4º do art. 84 do Código Tributário Municipal autoriza o Prefeito Municipal a fixar, anualmente, a forma de pagamento do IPTU e de seu respectivo pagamento;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 593, de 12 de janeiro de 2018, fixou a data de pagamento do IPTU com desconto de 20% (vinte por cento) para o dia 30 de abril de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, que foi aprovada a Lei nº 2.751, de 18 de abril de 2018 que visa estimular a arrecadação do IPTU através de campanhas promocionais com a distribuição de prêmios aos contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias relativas ao IPTU dentro do prazo estabelecido pelo Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O §2º do art. 1º do Decreto Municipal n 593, de 12 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

§1º...

§2º A cota única será beneficiada pelo desconto de 20% (vinte por cento) se efetuado o pagamento do imposto até 30 de junho de 2018.

Art. 2º Para efetuar o pagamento da cota única a que se refere o caput deste artigo, o contribuinte deverá comparecer a Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária e solicitar novo boleto bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 03 de MAIO de 2018.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito